



PORTARIA SES Nº 210/2018.

(Revogada pela Portaria SES Nº 351/2025)

~~Institui o Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População Negra, combate ao Racismo Institucional e dá outras providências.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, contidas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual e,~~

~~Considerando a necessidade de efetivar a política de atenção integral voltada à saúde da população negra, de articular as ações de saúde já em andamento tendo como objeto este segmento populacional, e de desenvolver ações que contribuam para o combate ao racismo institucional;~~

~~Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Estadual da Saúde e articulação destas com o controle social, movimentos sociais negros, movimento social de remanescentes de quilombo, de comunidades tradicionais de matriz africana e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde da população negra, bem como o combate ao racismo institucional;~~

~~Considerando o caráter transversal e estrutural das questões relacionadas à saúde da população negra e a necessidade de envolver e escutar diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e inter-setoriais de intervenção;~~

~~Considerando o compromisso firmado no protocolo de intenções assumido pelos representantes do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretários Municipais (CONASEMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), Ministério da Saúde, por ocasião da realização do 1º Encontro Nacional de Saúde da População Negra, realizado em Brasília em 2004 e o Termo de Compromisso assinado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) para articular a promoção da equidade étnico-racial no âmbito do SUS;~~

~~Considerando que a 14ª Conferência Nacional de Saúde definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde devem criar "Comitês Técnicos" para estudo e avaliação da saúde da população negra com a participação da sociedade civil, objetivando a formulação de políticas e a definição de protocolos básicos de ação, conforme o Estatuto da Igualdade Racial — Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, Título II, Dos Direitos Fundamentais, Capítulo I, Do direito à Saúde;~~

~~Considerando a Portaria Nº 2979, de 15 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre a transferência de recursos para a qualificação da gestão no SUS, especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS (Participa SUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Esta portaria redefine o Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.~~

~~**Art. 2º** O Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul estará sob responsabilidade da Coordenação Estadual da Saúde da~~



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

População Negra do Departamento de Ações em Saúde (DAS).

Art. 3º O Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul terá as seguintes atribuições:

I – Propor, elaborar, acompanhar, fiscalizar, apoiar a implantação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, articulando ações e trabalho das áreas voltadas a este segmento populacional em consonância com o Plano Estadual de Saúde e legislação específica vigente;

II – Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade étnico-racial na atenção à saúde;

III – Apresentar subsídios técnicos e voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Estadual de Saúde;

IV. Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;

V. Participar de iniciativas intersetoriais e interinstitucionais, relacionadas com a saúde da população negra;

VI. Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde no que se refere à promoção da equidade e no combate ao racismo institucional nos serviços de saúde;

VII. Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

VIII. Elaborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvem discussões referentes à saúde da população negra.

Art. 4º O Comitê Técnico da Saúde da População Negra será composto por 16 integrantes, assim distribuídos:

I – 2 (dois) representantes do Departamento de Ações em Saúde (DAS) sendo:

a. 1 (um) representante da Coordenação Estadual da Saúde da População Negra;

b. 1 (um) representante da Coordenação Estadual de Atenção básica;

II – 1 (um) representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);

III – 1 (um) representante da Escola de Saúde Pública (ESP);

IV – 1 (um) representante das Coordenadorias Regionais de Saúde;

V – 1 (um) representante do Ministério da Saúde;

VI – 1 (um/a) representante da EMATER;

VII – 1 (um) representante dos serviços de saúde;

VIII – 1 (um) representante de Secretaria Municipal da Saúde com área técnica ou assessoria de saúde da população negra instituída;

IX – 3 (três) representantes de instituições de ensino;

X – 4 (quatro) representantes da sociedade civil de notório saber, com conhecimento e atuação na saúde da população da população negra.

§ 1º A coordenação do Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul e a respectiva suplência serão exercidas pelos/as representantes do Departamento de Ações em Saúde.

§ 2º Os/As Integrantes do Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul serão indicados/as pelos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Comitê.

§ 3º Caberá à Coordenação do Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul a indicação dos representantes da sociedade civil de notório saber.

§ 4º O Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º O funcionamento do Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul observará agenda pactuada com seus representantes.

Art. 6º As funções dos integrantes do Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~Parágrafo único: Os integrantes do Comitê Técnico da Saúde da População Negra do Rio Grande do Sul domiciliados fora da cidade de Porto Alegre e sem vínculo com o serviço público terão as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando necessárias, ressarcidas pela Secretaria de Estado da Saúde, mediante comprovação, a fim de garantir a representatividade do interior neste Comitê.~~

~~Art. 7º Caberá às/aos membros do Comitê Técnico a elaboração do Regimento Interno em portaria própria.~~

~~Art. 8º Fica revogada a portaria n.º 1143/2014.~~

~~Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

~~FRANCISCO A. Z. PAZ~~
~~Secretário de Estado da Saúde~~